

PROCESSO SEI 154.00004005/2024-51

CONTRATO Nº. 11/2025-PUSP-RP

1º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO E A EMPRESA LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMAREIRA.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto**, inscrita no CNPJ. sob n.º 63.025.530/0052-54, localizada na Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP – CEP 14040-900, neste ato representada por sua Prefeita, Prof.ª Dr.ª Léa Assed Bezerra da Silva, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 8.321 de 19.01.2024, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 37.595.263/0001-09, sediada à Rua Gaspar Barreto, 59, sala B, Vila Alpina/SP, CEP 03211-000, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 32-2024-PUSP-RP, com **fundamento nos art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021**, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 01/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste **(de 01/03/2026 a 28/02/2027 é de R\$ 55.439,64 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)– Ref. dez/2025.**
- 2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.4807.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.41 – Fonte Recursos: 1, do orçamento da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:
- 2026 – R\$ 46.199,70**
2027 – R\$ 9.239,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. O valor total da garantia contratual (5% do valor referido para (12) doze meses no subitem 2.1) é de **R\$ 2.771,98 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**
- 3.2. Neste ato, a **CONTRATADA** compromete-se a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 60 (sessenta) dias depois do término da vigência do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia a que se refere o item 3.1 desta cláusula será liberada ou restituída após a execução do **CONTRATO**, sendo entendida como término da execução a data do último pagamento devido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

- I – Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- II – Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima do Contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese do parágrafo anterior, caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Este termo entrará em vigor a partir 01 de março de 2026.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente por:
Léa Assed Bezerra da Silva
CPF: 741.906.018-53
Data: 05/02/2026 09:26 -03:00



PROF.ª DR.ª LÉA ASSED BEZERRA DA SILVA
P/CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Natasha do Rosário Tovani Kuiawinski
CPF: 395.527.258-36
Data: 06/02/2026 11:18 -03:00



NATASHA DO ROSÁRIO TOVANI KUIAWINSKI
P/ CONTRATADO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BEYYG-7ND7C-M6YCK-TJ3X8

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Léa Assed Bezerra da Silva (CPF 741.906.018-53) em 05/02/2026 09:26 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
143.107.153.250	Não disponível
Autenticação	lea@forp.usp.br
Email verificado	
PgVWHaGiOQB0c3DiCuR0RdT7Zugku6kYnjjdKNiBgeE=	
SHA-256	

- ✓ Natasha do Rosário Tovani Kuiawinski (CPF 395.527.258-36) em 06/02/2026
11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.183.41.42	Lat: -22,804578 Long: -47,193462
	Precisão: 144 (metros)
Autenticação	comercial2@locworkmates.com.br
Email verificado	
QAQB7Fk4JZ56GcgEuc0pC4lCFtLb4/gAFGnXwxsk/44=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assine.armineira.com.br/validate/BEYYG-7ND7C-M6YCK-TJ3X8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assine.armineira.com.br/validate>